



uniformizar os procedimentos administrativos relativos à gestão das prestações pecuniárias, não implicando, contudo, a concentração da execução e da gestão financeira em uma única unidade jurisdicional. Destacaram, nesse sentido, que permanece preservada a autonomia administrativa da unidade jurisdicional responsável pela captação dos recursos, a qual exercerá a respectiva gestão sob a supervisão do Conselho Gestor da Conta Centralizada (CGCC), observadas as diretrizes estabelecidas pela regulamentação pertinente. 4. É, no essencial, o relatório. Passo a decidir. 5. Compulsando os autos, verifico que a interpretação sistemática da Resolução TJAL n.º 15/2025 evidencia que o modelo instituído pelo Tribunal de Justiça busca padronizar os procedimentos relativos à arrecadação, gestão, destinação e fiscalização dos valores provenientes das prestações pecuniárias, sem afastar a autonomia administrativa das Unidades jurisdicionais responsáveis pela homologação dos acordos e pela arrecadação dos respectivos recursos. A centralização normativa promovida pelo referido ato regulamentar não se confunde com a concentração material da gestão financeira em uma única unidade judiciária, incumbindo ao Conselho Gestor da Conta Centralizada (CGCC) e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) o exercício das atribuições de supervisão, fiscalização e orientação previstas na regulamentação. 7. Nessa perspectiva, a solução que melhor se harmoniza com o regime instituído pela Resolução TJAL n.º 15/2025 consiste em reconhecer que a gestão dos valores oriundos das prestações pecuniárias fixadas em Acordos de Não Persecução Penal permanece atribuída à unidade jurisdicional responsável pela homologação do respectivo acordo, observadas, em todos os atos de gestão e destinação dos recursos, as normas procedimentais e os mecanismos de controle estabelecidos pelo mencionado diploma normativo. 8. Diante do exposto, ACOLHO integralmente o parecer fls. 52/55 e, por seus próprios fundamentos, RESPONDO À CONSULTA formulada pelo Juízo da 13ª Vara Criminal da Capital (Trânsito e Auditoria Militar), fixando os seguintes esclarecimentos: a) as prestações pecuniárias fixadas em Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) devem ser geridas pela própria Serventia Judicial responsável pela homologação do acordo; b) compete à referida Unidade jurisdicional a gestão da conta judicial vinculada, a instauração do processo angariador, a destinação dos recursos e a adoção das providências correlatas, observando-se rigorosamente os procedimentos de chamamento público, fiscalização e prestação de contas previstos na Resolução TJAL n.º 15/2025; c) a gestão dos recursos deverá ser exercida sem prejuízo da supervisão técnica, das diretrizes e dos mecanismos de controle atribuídos ao Conselho Gestor da Conta Centralizada (CGCC) e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF). 9. Cientifiquem-se os Juízos da 13ª Vara Criminal da Capital (Trânsito e Auditoria Militar) e da 16ª Vara Criminal da Capital (Execuções Penais) acerca dos esclarecimentos ora prestados. 10. Utilize-se cópia da presente decisão, acompanhada do parecer de fls. 52/55, como ofício. 11. Cumpridas as determinações acima e inexistindo outras providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, DECLARO EXTINTO o presente procedimento administrativo, diante do exaurimento de sua finalidade, e DETERMINO o arquivamento destes autos, bem como dos Autos n.º 0001887-26.2024.8.02.0073, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 12. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. IVAN VASCONCELOS BRITO JUNIOR Corregedor-Geral da Justiça

- Serventia Extrajudicial -

JUÍZO DE DIREITO DA EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0126/2026

Processo 0700441-73.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização de Casamento - CGJ - REQUERENTE: 1º Cartório de Casamentos e Causas Matrimoniais de Maceió - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026. 1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria-Geral da Justiça pelo 1º Cartório de Casamentos e Causas Matrimoniais de Maceió, por meio do qual se requer autorização para que o Magistrado Pedro Ivens Simões de França celebre o casamento de Caio Mafra Barbosa Furtado Machado e Ariana Pitanga Paiva, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2026, às 9h, no Edifício LA PLACE, localizado na Rua General João Saleiro Pitão, n.º 847, Ponta Verde, Maceió/AL. 2. Após diligência promovida pela Secretaria-Geral desta Corregedoria-Geral da Justiça, o referido Magistrado manifestou ciência quanto à realização da cerimônia e expressou sua anuência para a celebração do ato, conforme documento acostado à fl. 7. 3. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir. 4. Verifica-se dos autos que o Magistrado indicado anuiu expressamente à celebração do casamento, inexistindo qualquer impedimento de ordem administrativa ou normativa que obste o acolhimento do pleito. Presentes, portanto, os pressupostos necessários à autorização pretendida, impõe-se o seu deferimento. 5. Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado e AUTORIZO que o Magistrado Pedro Ivens Simões de França celebre o casamento de Caio Mafra Barbosa Furtado Machado e Ariana Pitanga Paiva, na data, horário e local indicados neste expediente. 6. Cumpridas as providências decorrentes desta decisão e inexistindo outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, DECLARO EXTINTO o presente procedimento administrativo e DETERMINO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 7. À Secretaria da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE/CGJ-AL, para adoção das providências cabíveis, servindo cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. IVAN VASCONCELOS BRITO JUNIOR Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL

FREQUÊNCIA DO CURSO COM O TEMA: "ENTREGA VOLUNTÁRIA E PROCEDIMENTOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE"

A Coordenação de Cursos para Servidores da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, **TORNA PÚBLICA** a relação dos participantes que obtiveram frequência e que atenderam às exigências do item "5" do Edital CCS n.º 264/2026, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico na data de 14/07/2026 (terça-feira), no curso com o tema "**Entrega Voluntária e Procedimentos da Infância e Juventude**", realizado no dia **30/07/2026 (quinta-feira)**, na ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

MAGISTRADOS(AS):

Anderson Santos dos Passos
Christiano Silva Sibaldo de Assunção
Darlan Soares Souza
Marcell Menezes Aquino
Matheus de Miranda Medeiros



Patrícia Siqueira de Freitas Curvelo

SERVIDORES(AS):

Andréa De Azevedo Santa Rosa
Andria Malmsteen Rocha
Auzeni Almeida Da Costa
Daniela Martins Veloso Soares
Diogo Hamul De Melo Marinho
Elisângela Ferreira Da Silva
Gastão Correia Laurindo De Cerqueira Junior
Gilvan Cruz Da Silva
Gustavo Tenório Cavalcante Silva
Germania De Castro G.F.Portela
Iago Vinicius De Melo Santos
Jose Hamilton Ramos Azevedo
Julia Karolynne Santos De Lira
Karina Torres Ribeiro
Larissa Kelly Teixeira De Moura Barros
Maria Adriana Santos Oliveira
Maria Adriana De Oliveira Yoshikawa
Marlisa Roque Amorim De França
Rafaela Cristine Bezerra Da Silva Santos
Ruthe Wanessa De Barros Vanderlei Oliveira
Teresa Cristina De Jesus Pereira Nascimento
Thays Mauricio De Miranda
Thaynan Carnaúba Dos Santos

Maceió, 31 de julho de 2026.
Mylena Melo de Araújo Costa Lyra
Técnica Judiciária - Área Judiciária
ESMAL

EDITAL Nº 304/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

DIREITO - VESPERTINO

Ordem	Nome
283	Arthur Henrik De Oliveira Prazeres
285	Letícia Marques Alves Silva
286	Iris Thaglyanne Melo Da Rocha
287	Lidiane Da Silva Lisboa

A documentação exigida deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema e-Stagium, no período compreendido entre 03 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2026.

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, cabendo ao estudante anexar, no sistema, todos os documentos exigidos no referido Edital, observadas as orientações e os prazos estabelecidos.

Para o envio da documentação, o estudante deverá acessar, no sistema e-Stagium, o menu "Convocação" > "Enviar Documentação" > "Baixar o modelo de declaração", preencher a documentação pertinente e encaminhar os arquivos solicitados, exclusivamente em formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 31 de julho de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito